CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 596 DE 1º DE FEVEREIRO 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o FUNRURAL para Assistência médica ambulatorial e - adontológica no Município, de acôrdo com as normas de atendimento do referido orgão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do FUNRURAL os equipamentos destinados para o ambulatorio e para o gabinete odontológico, que se destinarão a prática do - convênio, na forma do artigo nº 1º.

Artigo 3º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de verbas prórpias consignadas no orçamento vigente e suplementa-las em época oportuna.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 1º DE FEVEREIRO 1975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário,